



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 1904, DE 30 DE JANEIRO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Secretaria de Estado do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

**Art. 2º** - O valor do Convênio é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fim exclusivo de aplicação em projeto de Geração de Emprego, Renda e Qualificação Profissional.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de repasse do Estado do Rio grande do Sul, a Fundo Perdido, e contrapartida do Município, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, que correrão por conta da rubrica orçamentária nº 14.01.04.122.0061.2.191 (reserva de contingência – contrapartida de projeto de outras esferas de governo).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2006.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
**Secretário Geral do Município**

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
30/01/06  
